

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

PROCESSO Nº 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
EDITAL Nº 005/2024

### RESUMO DA LICITAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA– SESCOOP/RO, por meio da Portaria nº 021/2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 005/2024/SESCOOP/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**Processo PING:** 0397.011651/2024-17

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços de coffee break e almoço, sob demanda para os eventos da área finalística do SESCOOP/RO.

**Valor Estimado:** **R\$ 533.723,34** (Quinhentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

**Data de Abertura:** 22/03/2024

**Endereço Eletrônico:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Local:** Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@sescoop-ro.org.br](mailto:licitacao@sescoop-ro.org.br)

**Editais:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.sescoop-ro.org.br](http://www.sescoop-ro.org.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Comissão Permanente de Licitação, no SESCOOP/RO - Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116.

### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

## 1 – MODALIDADE EM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

**Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.**

**Data e Hora para Início de envio de Propostas:** 13 DE MARÇO DE 2024 – 08h00min (fuso horário de Brasília).

**Data e Hora Limite para o acolhimento de Propostas:** 22 DE MARÇO DE 2024 – 10h00min (fuso horário de Brasília).

**Data e Hora da Disputa:** 22 DE MARÇO DE 2024 – 10h30min – (horário de Brasília).

**Endereço Eletrônico:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## 2 – INFORMAÇÕES:

2.1. Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto ao Pregoeiro da **CPL - Comissão Permanente de Licitação** no seguinte endereço: **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou por meio do endereço eletrônico: [licitacao@sescop-ro.org.br](mailto:licitacao@sescop-ro.org.br).

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria 021/2023 anexa ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no Item 01 deste Edital, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 2056 - Conselho Nacional do SESCOOP**, de 25 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## 4 – ANEXOS:

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço  
Anexo III – Valor máximo permitido dos itens para proposta  
Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade  
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes  
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP  
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital  
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

## 5 – OBJETO:

5.1. Contratação de empresa Jurídica para fornecimento de serviços de coffee break e almoço, sob demanda para os eventos da área finalística do SESCOOP/RO., conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 45, §1º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

6.2. A Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogada nas condições iniciais, inclusive em seus quantitativos, desde que solicitado o aditivo pelo SESCOOP/RO e aceito pelo Fornecedor, conforme o art. 45, §3º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

## 7 – VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. O valor médio por lote e estimado para os serviços contratados é de **R\$ 533.723,34** (Quinhentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) e corresponde ao valor máximo permitido para proposta, de acordo com o anexo III deste Edital, que estipula os **valores máximos permitidos**.

## 8 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma da Resolução 2056, de 25 de setembro de 2023 -SESCOOP, devendo ser entregue diretamente na unidade SESCOOP/RO, no endereço a **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@sescoop-ro.org.br](mailto:licitacao@sescoop-ro.org.br)

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame que será publicada no endereço eletrônico [www.sescoop-ro.org.br](http://www.sescoop-ro.org.br).

8.5 A não impugnação do ato convocatório implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

## 9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste **PREGÃO** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes até segundo grau.

9.2 Não poderão participar deste Pregão consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição, empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação. **4**

9.3 Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

## 10 - CREDENCIAMENTO:

10.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

**10.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**10.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso assim desejar.

## **11 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**11.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão (item 01 deste edital), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e posteriormente mediante a solicitação da CPL o envio eletronicamente por e-mail.

**11.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. **5**

**11.3.** A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

**11.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário dos itens interessados em fornecer, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO no Anexo III deste Edital.

**11.5.** Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico.

**11.6.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 01 deste Edital.

**11.7.** Ficam **dispensados** os documentos referentes a **Proposta Física** da licitante arrematante, que deverão ser enviadas ao SESCOOP/RO por e-mail no endereço [licitacao@sescoop-ro.org.br](mailto:licitacao@sescoop-ro.org.br),

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

assinados em caneta azul ou na forma digital pelo representante legal da empresa, sendo juntamente com os demais documentos de habilitação descritos no item 12:

- a) Proposta de preço atualizada (Modelo no Anexo III deste Edital).
- b) Declaração de Atendimento ao Edital (Modelo no Anexo IV deste Edital).
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo - Anexo V deste Edital).

**11.8.** As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente, sendo este substituído pela assinatura eletrônica, e agrupadas formando um único volume, devendo ser elaborada obrigatoriamente com preenchimento de todos os campos do formulário contido como modelo deste Edital (Anexo II – Proposta de Preços) e demais documentos citados no item 11.7.

**11.9.** As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem.

**11.10.** A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail. **6**

## **12 – HABILITAÇÃO:**

12.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária para sua qualificação através do envio de e-mail para o endereço [licitacao@sescoop-ro.org.br](mailto:licitacao@sescoop-ro.org.br), após solicitação da CPL via plataforma do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no período de 02 (duas) horas, no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração que não emprega menores de idade;
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- g) Comprovação de credenciamento nos estabelecimentos citados.

### **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional Oficial) do Representante Legal/Responsável pela empresa);
- b) Registro comercial (se a licitante for empresa individual);
- c) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);  
Parágrafo único: A certidão de que trata o item anterior, poderá ser substituída pela declaração de ME / EPP;

### 12.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 12.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
  - a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
  - b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
      - Publicados em Diário Oficial; ou
      - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} < 0,80$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

GE – Grau de endividamento

## 12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu



PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

ou fornece satisfatoriamente os itens semelhantes com o objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente
- c) Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.5.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e cópia das notas fiscais emitidas.

#### **12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**a)** A Licitante deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los (modelo de declaração nos Anexos deste Edital). **9**

**b)** A licitante deve declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

**12.7** Os documentos da fase de habilitação deverão ser enviados eletronicamente a CPL, mas somente depois do contato e solicitação da CPL;

**12.8** Todos os documentos enviados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto os originais apresentados para conferência.

**12.9** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**12.10** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ou mesmo qualquer outro documento, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como qualquer outra forma de diligência.

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

**12.11** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações uma vez que, havendo a necessidade, a autenticação poderá ser obtida via internet.

**12.12** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**12.13** Caso os documentos enviados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais.

**12.14** A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

**12.15** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de envio, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação. **10**

### **13 – ME, EPP E COOPERATIVAS:**

**13.1** As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício em campo próprio do Sistema e posteriormente, mediante solicitação da CPL, através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de declaração no Anexo V deste Edital) acompanhada da Proposta.

**13.2** As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

### **14 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**14.1** As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitanet**, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital.

**14.2** O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço por lote**.

**14.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

**14.3** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**14.4** Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**14.5** O lance eletrônico deverá ser referente ao **valor unitário por lote**.

**14.6** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**14.7** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**14.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**14.9** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**14.10** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.11** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**14.12** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que a qualquer momento, acionará o sistema aleatório (randômico).

**14.13** Decorrido o prazo decidido pelo Pregoeiro (sem necessidade de aviso prévio), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**14.14** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

- 1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.
- 2) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.15** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo permitido e definido no Anexo III deste Edital - e a compatibilidade da proposta e Planilha de Custos com as especificações técnicas do objeto, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao contido neste anexo ou com preço manifestamente inexequíveis. **12**

**14.16** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

- 1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de assessoria jurídica, para orientar sua decisão.
- 3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 4) Serão desclassificadas as propostas:
  1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
  2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

**14.17** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**14.18** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail [licitacao@sescoop-](mailto:licitacao@sescoop-)

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

[ro.org.br](http://ro.org.br), a proposta de preços junto de todos os documentos exigidos neste Edital referente à Declarações e Habilitação, conforme Itens 12 e 13 deste Edital, para conferência da CPL.

**14.19** Sendo aceito pela Comissão a Proposta e estando Habilitada a licitante arrematante, a CPL declarará vencedora a empresa ora arrematante.

## **15 – RESULTADO:**

**15.1** Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.2** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16 – RECURSOS:**

**16.1** O interesse da licitante em interpor recurso contra a Declaração de Empresa Vencedora deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**16.2** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

**16.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou ainda para o e-mail [licitacao@sescop-ro.org.br](mailto:licitacao@sescop-ro.org.br).

**16.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa declarada vencedora.

**16.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**16.7** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta autoridade delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

13

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

**16.8** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454, no município de Porto Velho/RO e todas as informações referente ao Julgamento do Recurso estarão disponíveis no site do SESCOOP/RO.

## **17 – PENALIDADES:**

17.1. A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo, fixado na correspondência convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:  
a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/RO e entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos. **14**

17.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação de advertência, de multa e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

17.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

17.7. As inobservâncias das disposições contidas no presente Edital bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

17.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

## **18 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:**

18.1. A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificada, quando do valor proposto se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Contrato.

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

19.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

19.3 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

19.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, **15** durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador ou contratados do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

19.5. O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

19.6. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

19.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

19.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

19.7.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.7.3. Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

19.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

19.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

19.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do Contrato/Autorização de Fornecimento, ressalvado o disposto na condição anterior.

19.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8.4 A empresa vencedora não poderá, sob hipótese alguma, publicar, divulgar, utilizar, reproduzir, ceder para terceiros dados e informações das cooperativas e do SESCOOP/RO.

19.8.5 A empresa vencedora está ciente que os materiais produzidos, publicados ou reproduzido serão de propriedade do SESCOOP/RO.

19.8.6 O presente Edital de passará a fazer parte integrante do Termo de Compromisso de Registro de Preço ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

16

## **20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

20.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

21.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais;

22.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

23.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

24.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital,



PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

24.6. O SESCOOP possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

24.7. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP através do e-mail [privacidade@ocb.coop.br](mailto:privacidade@ocb.coop.br), informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

24.8. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP, auxiliá-lo a fazê-lo.

24.9. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

17

## 21 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho-RO, 11 de março de 2024

**Arthur Nogueira Prado**

Presidente/Pregoeiro da CPL  
SESCOOP/RO

**Nathália Veronezi R. da Silva**

Vice Presidente da CPL  
SESCOOP/RO

**Carina Braz**

Membro da CPL  
SESCOOP/RO

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024  
GERÊNCIA DE UNIDADE DE GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE COOPERATIVAS  
PROCESSO Nº 005/2024**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO  
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA  
– SESCOOP/RO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS. RESOLUÇÃO  
SESCOOP Nº 2056/2023.**

## **1. OBJETIVO**

Constitui o presente objeto a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços de coffee break e almoço, sob demanda para os eventos da área finalística do SESCOOP/RO. Os serviços a serem contratados constam no detalhamento do Item 3 desta Nota Técnica

## **2. JUSTIFICATIVA**

a) O SESCOOP/RO tem a missão clara de promover a cultura cooperativista e o aperfeiçoamento da gestão para o desenvolvimento das cooperativas. Missão esta que foi definida como parte de um Planejamento Estratégico Sistêmico o qual traz 5 objetivos estratégicos voltados para área finalística do SESCOOP.

b) Os eventos da area finalística (cursos, palestras, workshop, seminários, encontros, reuniões, etc.) do SESCOOP/RO, tem fim de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano dos colaboradores e cooperados, que contribuirão para o desenvolvimento sustentável de suas cooperativas.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

c) E ainda, com enfoque educativo, toda atuação se dá de forma a promover a cultura da cooperação, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, assim, contribuindo para o desenvolvimento de suas comunidades. Portanto, é de fundamental importância que os eventos sejam realizados em diferentes localidades, deste modo, alcançar os objetivos estratégicos.

d) Os eventos possuem, em virtude do seu tempo de duração e/ou da necessidade de integração, intervalos que demandam o oferecimento de alimentação por meio do serviço de Coffee Break e almoço aos participantes.

e) Juntamente com as atividades finalísticas, existem as atividades de apoio administrativo, que dão suporte para execução das atividades planejadas e cumprimento das metas estabelecidas. Nestes eventos serão desenvolvidas atividades operacionais integradas, como treinamento e aperfeiçoamento público interno (colaboradores e diretores) dentre outras ações planejadas e executadas pela área meio.

f) Diante disto, se faz necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de coffee break e almoço para atender os eventos da área finalista do SESCOOP-RO, com o objetivo de oferecer um melhor conforto, bem como ter a participação efetiva de todos, assim diminuindo a evasão..

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados desta Nota Técnica consistem na contratação de serviços de coffee break para os eventos da área finalista SESCOOP/RO.

a) Os eventos ocorrerão nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

b) A CONTRATANTE realizará o pedido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do evento, de acordo com a opção dos Itens 1,2 e 3.

c) O horário de entrega do serviço será informado pela CONTRATANTE.

d) Da Descrição e Quantidades Estimadas

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

d.1) A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de entrega parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<b>LOTE I – PORTO VELHO</b>		
1	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>600 pessoas</b>
2	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>600 pessoas</b>
3	<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>600 pessoas</b>
<b>LOTE II - ARIQUEMES</b>		
4	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>600 pessoas</b>
5	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>600 pessoas</b>
6	<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>600 pessoas</b>
<b>LOTE III – JI-PARANÁ</b>		
7	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>1.000 pessoas</b>
8	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>1.000 pessoas</b>

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

9	<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>1.000 pessoas</b>
<b>LOTE IV – CACOAL</b>		
10	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>1.000 pessoas</b>
11	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>1.000 pessoas</b>
12	<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>1.000 pessoas</b>
<b>LOTE V – VILHENA</b>		
13	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>500 pessoas</b>
14	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>500 pessoas</b>
15	<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	<b>500 pessoas</b>

e) o serviço inclui a montagem e desmontagem, o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo disponibilizado: copos, pratos, guardanapos e talheres descartáveis, mesas para server o buffet, plásticos, toalhas brancas de tecido para mesa, jarras de vidro, conjunto de prato e xícaras de porcelana, copos de vidro, bandejas de aço, suportes para pratos, bandejas para mesas, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços, ornamentação da mesa com flores artificiais.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

**f) Da Composição do objeto:**

f.1) O fornecimento de coffee break abrange os seguintes itens com as respectivas especificações, conforme o tipo:

<b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Composição do item</b>	<b>Quantitativos/Pessoas</b>
<b>Coffee Break – Tipo 1</b>	6 tipos de bebida	500ml
	Café, Capuccino ou achocolatado	200 ml
	7 tipos de salgados simples; mini sanduíches	7 unidades (mínimo 25g cada)
	3 tipos de bolo	1 pedaço ou unidade (mínimo 60g)
	frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras)	1 pedaço ou unidade (mínimo 70 g)
	Salada de frutas (leite condensado e creme de leite)	200 ml
	2 tipos de mingau	200 ml
<b>Coffee Break tipo 2</b>	2 tipos de bebida	500 ml
	Café, Capuccino ou achocolatado	100 ml
	4 tipos de salgados simples; mini sanduíches	7 unidades (mínimo 25g cada)
	1 tipo de bolo	1 pedaço ou unidade (mínimo 60 g)
	frutas (maçã, banana, mamão, melão, melancia, abacaxi e outras)	1 pedaço ou unidade (mínimo 70 g)
	Salada de frutas (leite condensado e creme de leite)	200 ml
	2 tipos de mingau	200 ml

f.2) Os sabores/recheios, tipos de bebidas, salgados, bolos poderão ser escolhidos, a critério do SESCOOP/RO, dentre as opções contidas no cardápio a seguir:

<b>Cardápio para Coffee Breaks</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Sabores/Recheios</b>
Sucos Natural	Manga
	Uva
	Laranja
	Abacaxi
	Caju
	Maracujá
	Morango
	Limão
Refrigerantes de 1º LINHA em pet (Normal, Light ou Diet)	Cola
	Guaraná

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

	Laranja
	Limão
Salgados Simples (Fritos, Assados, Folhados, Canudinhos, Empadas Pães de queijo)	Carne bovina
	Frango
	Queijo
	Preseunto
	Milho
	Palmito
	Espinafre
	Azeitona
Mini Sanduíches (pão comum ou integral: de forma, de batata, árabe/sírio, de sal)	Fatia ou patê de presunto, peito de peru, frango, atum ou salsicha
	Queijo, muçarela, requeijão ou ricota
	Opcionais: Alface, rúcula, tomate, ervas aromáticas, milho, passas, cenoura, azeitona
Bolos	Chocolate
	Cenoura
	Fubá
	Laranja
	Banana
Salada de Frutas	Nozes
	Leite Condensado
Mingau	Creme de Leite
	Banana
Frutas	Mugunzá
	Maçã
	Banana
	Melancia
	Melão
	Abacaxi

f.3) O fornecimento de Buffet (almoço ou jantar) abrange os seguintes itens e as respectivas especificações:

<b>COMPOSIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS POR PESSOAS</b>
<p><b>Buffet tipo Almoço ou jantar por pessoa:</b> Serviço (modo buffet: montagem, desmontagem, cardápio, mão de obra e materiais necessários para servir).</p> <p><b>Bebidas</b> Água Mineral com e sem gás; Suco de Laranja; Refrigerante do tipo Cola e Guaraná – Normal e Zero.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>MENU</u></b></p>

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

### **1. SALADAS**

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes):

- Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos);
- Salada Tropical (alface, tomate cereja, manga, rúcula e outros);
- Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino e couve flor);
- Salpicão de frango (Filés de frango desfilado, batata palha, muçarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão);
- Maionese.

### **2. MOLHOS PARA SALADA**

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes):

- Molho Caesar;
- Molho Agri-doce;
- Molho Tradicional;

### **3. TEMPEROS**

- Azeite de oliva;
- Sal;
- Vinagre Brancos;
- Vinagre Tinto;
- Vinagre Balsâmico.

### **4. PRATOS PRINCIPAIS**

(03 tipos de carnes e 01 massa. A escolher dentre as opções seguintes)

#### **• Carnes Vermelhas:**

- Filé ao molho madeira;
- Filé à parmegiana;
- Carne de Sol com manteiga de garrafa;
- Strogonoff de carne;
- Panquecas de carne.

#### **• Carnes Brancas:**

- Panquecas de carne;
- Peito de frango na chapa;
- Peito de frango empanado;
- Torta de frango;
- Strogonoff de frango;
- Frango assado;
- Moqueca de Peixe com camarão;
- Moqueca de Peixe Baiana;
- Peixe Assado;
- Peixe ao molho branco, gratinado no forno;

#### **• Massas**

- Espaguete;
- Lasanha;
- Apeletti;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



- Conchiglione;
- Ravioli.

- **Guarnições:**

- ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Arroz branco, Arroz com brócolis, Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas);
- ACOMPANHAMENTOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Farofa, Purê de batata, Purê de abóbora;

### **5. SOBREMESA**

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Frutas da época diversas com creme;
- Pudim de leite;
- Sorvete de creme com calda de chocolate e farofa;
- Chico balançado;
- Mouse de chocolate.
- Mouse de maracujá

- **Materiais por pessoa:**

- 02 pratos de jantar de vidro;
- Garfo de mesa de inox;
- Faca de mesa de inox;
- Copo para água ou suco de vidro;
- Prato ou cumбуca de sobremesa de vidro;
- 03 guardanapos de mesa de papel.
- **Serviço de garçons:**
- 01 garçom a cada 15 pessoas para serviço de buffet.

g) A proposta comercial deverá apresentar o PREÇO UNITÁRIO por PESSOA para cada tipo de coffee break e/ou Buffet, além de PREÇO TOTAL para cada item.

h) A licitante poderá apresentar proposta para 1 ou todos os itens de um polo ou de todos, conforme modelo de proposta comercial - ANEXO I do termo de referência

## **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 45, §1º da Resolução 2056/2023 -SESCOOP/RO.

## **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

a) As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Gestão, Capacitação e Treinamentos

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

de Cooperativas, que será gestora do processo.

b) A CONTRATADA deverá se reportar diretamente à Gerência de Gestão, Capacitação e Treinamentos de Cooperativas do SESCOOP/RO, sendo esta área responsável por autorizar ou desautorizar qualquer serviço, bem como para oferecer quaisquer orientações à CONTRATADA;

c) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

d) A Gerência poderá a qualquer momento, baseando-se em sua supervisão e na avaliação dos participantes, notificar por escrito à CONTRATADA, acerca de falhas na prestação dos serviços, aplicando as sanções contratuais cabíveis;

e) Havendo alguma desconformidade entre as informações prestadas pela CONTRATADA e os controles internos da CONTRATANTE, especialmente à solicitação prévia e expressa dos serviços, a Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO solicitará as adequações necessárias para reanálise e apreciação;

## **6. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados com os dados bancários acompanhadas de boleto sem taxas, certidões de regularidade fiscal discriminadas na letra E, e relatório dos serviços (para a prestação de contas), devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo.

b) A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução global de cada serviço contratado desta nota técnica;

c) O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a realização de cada serviço informado no item 3 desta nota técnica, sendo apresentados os documentos informados no item E.

d) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções no prazo de até 05 (cinco) dias. Nesse caso, o prazo de que trata a letra F, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Auto Declaração se for optante pelo simples nacional.;

f) Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidades de Serviços Compartilhados- USC do SESCOOP/RO,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

g) Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

e) Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a prestação de qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;

f) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- h) Fornecer pessoal com capacidade técnica adequada e necessária à execução de todos os serviços contratados nos termos deste instrumento e sua proposta, zelando pelo bom comportamento e disciplina dos mesmos, sendo a CONTRATADA considerada, para todos os fins e efeitos legais, como sua única e exclusiva empregadora, não havendo entre a CONTRATANTE qualquer caráter de exclusividade com relação aos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços.
- i) Indenizar o SESCOOP/RO por todo e qualquer dano decorrente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- j) Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para execução;
- k) Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do SESCOOP/RO que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao SESCOOP/RO quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- l) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
- m) Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESCOOP/RO;
- n) Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., no transcorrer do evento, para qualquer funcionário, preposto ou prestador de serviço da empresa CONTRATADA, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do evento.
- o) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

p) Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO <https://www.rondonia.coop.br>), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com esta Nota Técnica;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados conforme relatório elaborado pela CONTRATANTE e CONTRATADA após evento referente as quantidades executadas;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a execução dos serviços.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.
- g) Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a contratação dos serviços está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.4.02.03.2301.001.014 – Ações de Aperfeiçoamento Profissional 2.4.03.03.2301.001.004 – Ações de Saúde e Segurança no Trabalho 2.4.02.03.2301.001.017 – Ações Projetos Coops 2.4.03.04.2401.001.005 – Ações Sociais

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

	<p>com as Cooperativas</p> <p>2.4.02.01.0001 – Aprendiz</p> <p>2.4.01.01.0020 – Assessoria e Orientação</p> <p>2.4.01.02.0010 – Censo Cooperativista</p> <p>2.3.01.01.0002 – Controle Interno</p> <p>2.4.03.01.2101.001.006 – Cooperjovem</p> <p>2.3.01.02.0002 – Desenvolvimento de Colaboradores</p> <p>2.4.01.02.0005 – Desenvolvimento Ramos</p> <p>2.4.03.04.2401.001.004 – Dia C-Dia de Cooperar</p> <p>2.4.01.02.0007 – Diagnóstico de Governança, Gestão, Identidade e Desempenho</p> <p>2.4.02.03.2201.001.002 - Encontro e Seminários</p> <p>2.4.01.02.0001 – Identidade</p> <p>2.4.02.03.2301.001.0018 – Intercâmbio</p> <p>2.4.03.02.2101.001.001 – Palestras</p> <p>2.4.02.07.2301.001.002 – Pos Graduação</p> <p>2.4.01.02.0002 – Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas</p> <p>2.4.03.01.2101.001.007 – Programa de Jovens e Mulheres</p> <p>2.4.01.01.0001 – Programa de Orientação Cooperativista</p> <p>2.4.02.03.2301.001.019 – Programa de Formação</p> <p>2.4.01.02.0004 – Projeto Rondocoop</p>
Conta Orçamentária	3.1.02.01.04 Material de Consumo
Subconta	3.1.2.01.04.007 Refeições e Lanches

## 12 DAS PENALIDADES

a) No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- b) As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- c) Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- d) As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13 INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;
- b) O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convir, poderá dar por findo o serviço independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 15 (quinze) dias;
- c) Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do SESCOOP/RO;
- d) Rescisão por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
- e) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RO o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

## 14 REAJUSTE

- a) O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo.
- b) Para o contrato oriundo de Ata de Registro de Preços, poderá ser aditivado em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO, bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.
- c) O objeto do presente Termo de Referência poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no valor de mercado, mediante Termo Aditivo e acordo entre ambas partes.

## 15 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- b) Considerar-se-á CONTRATADA a empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.
- c) A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- d) Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

## 16 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2024.

**Thiago Fernando Monteiro Marçal**

Analista de Capacitação e Monitoramento de  
Cooperativas  
SESCOOP/RO

**Cleniana de Souza Figueira**

Gerente de Desenvolvimento de  
Cooperativas  
SESCOOP/RO

## CERTIFICADO

**Documento:** Termo de Referência (F-1BC70)  
Certificado de assinatura gerado em **01/02/2024, 16:59**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sescoopro.meuping.io/autenticar](https://sescoopro.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **F-1BC70** e o código CRC **FAAACCCB**.

## ASSINATURAS



**Thiago Fernando Monteiro Marçal, Requerente**, 31/01/24 às 12:51  
CPF 014.\*\*\*.\*\*\*-07, IP 172.68.19.41, autenticação por usuário e senha.



**Cleniana de Souza Figueira, Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas**, 01/02/24 às 16:59  
CPF 860.\*\*\*.\*\*\*-72, IP 172.71.11.147, autenticação por usuário e senha.



PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SESCOOP/RO**

**Identificação da licitante**

Nome de Fantasia:		CNPJ	
Razão Social:			
Endereço:		CEP:	
Telefone/Celular: ( ) / ( )		E-mail	
Banco/Cooperativa:		Agência:	Conta Corrente
Nome para contato:	Telefone:	Celular:	
Representante Legal:			CPF:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia  
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.  
76820-454 - Porto Velho-RO  
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

LOTE I – PORTO VELHO				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		
<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		
<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia  
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.  
76820-454 - Porto Velho-RO  
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

LOTE II - ARIQUEMES				
<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		
<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		
<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600	3	
LOTE III – JI-PARANÁ				

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	1.000		
Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	1.000		
Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	1.000	4	
<b>LOTE IV – CACOAL</b>				
Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve	PESSOAS	1.000		

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.				
Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	1.000		
Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	1.000		
<b>LOTE V – VILHENA</b>				<b>5</b>
Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do	PESSOAS	500		

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa				
Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	500		
Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	500		
<b>TOTAL:</b>			<b>6</b>	
<b>Informações complementares:</b>				
A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do Edital 005/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, bem como de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do				



PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

conteúdo dessa proposta. A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal.

A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos. A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, ou cancelar o compromisso firmado com o SESCOOP/RO, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções previstas no Edital 003/2024 e seus Anexos. Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data da Licitação.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Rep. Legal:

7

<b>Nº de Processo:</b> 005/2024	<b>Objeto:</b> Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços de coffee break e almoço, sob demanda para os eventos da área finalística do SESCOOP/RO.
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Data:</b> 21/02/2024	

EMPRESAS LICITANTES	
<b>A</b>	SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
<b>B</b>	N.C CHAVES LTDA
<b>C</b>	SANTIAGO E NEVES SOLUÇÕES
<b>D</b>	BANCO DE PREÇOS
<b>E</b>	BANCO DE PREÇOS
<b>F</b>	BANCO DE PREÇOS

MAPA DE COTAÇÃO																	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	A		B		C		D		E		F		MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL	
			VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL			
LOTE 1 - PORTO VELHO	Serviço de Coffee break tipo 1 (conforme Termo de Referência)	600	-	-	-	-	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 33,55	R\$ 20.132,00	
	Serviço de Coffee break tipo 2 (conforme Termo de Referência)	600	-	-	-	-	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 33,55	R\$ 20.132,00	
	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar (conforme Termo de Referência)	600	-	-	-	-	-	-	R\$ 104,83	R\$ 62.899,88	R\$ 116,74	R\$ 70.049,00	R\$ 110,95	R\$ 66.574,92	R\$ 110,84	R\$ 66.507,93	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>															<b>R\$ 177,94</b>	<b>R\$ 106.771,93</b>	
LOTE 2 - ARIQUEMES	Serviço de Coffee break tipo 1 (conforme Termo de Referência)	600	-	-	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00	-	-	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 38,55	R\$ 23.132,00	
	Serviço de Coffee break tipo 2 (conforme Termo de Referência)	600	-	-	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00	-	-	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 36,05	R\$ 21.632,00	
	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar (conforme Termo de Referência)	600	-	-	R\$ 87,00	R\$ 52.200,00	-	-	R\$ 104,83	R\$ 62.899,88	R\$ 116,74	R\$ 70.049,00	R\$ 110,95	R\$ 66.574,92	R\$ 104,88	R\$ 62.930,95	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>															<b>R\$ 179,48</b>	<b>R\$ 107.694,95</b>	
LOTE 3 - JI-PARANÁ	Serviço de Coffee break tipo 1 (conforme Termo de Referência)	1000	R\$ 34,90	R\$ 34.000,00	-	-	-	-	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 31,03	R\$ 21.882,00	
	Serviço de Coffee break tipo 2 (conforme Termo de Referência)	1000	R\$ 29,90	R\$ 29.000,00	-	-	-	-	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 29,78	R\$ 20.632,00	
	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar (conforme Termo de Referência)	1000	R\$ 89,90	R\$ 89.900,00	-	-	-	-	R\$ 104,83	R\$ 62.899,88	R\$ 116,74	R\$ 70.049,00	R\$ 110,95	R\$ 66.574,92	R\$ 105,61	R\$ 72.355,95	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>															<b>R\$ 166,41</b>	<b>R\$ 114.869,95</b>	
LOTE 4 - CACOAL	Serviço de Coffee break tipo 1 (conforme Termo de Referência)	1000	-	-	-	-	-	-	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 29,73	R\$ 17.842,66	
	Serviço de Coffee break tipo 2 (conforme Termo de Referência)	1000	-	-	-	-	-	-	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 32,68	R\$ 17.842,66	
	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar (conforme Termo de Referência)	1000	-	-	-	-	-	-	R\$ 104,83	R\$ 62.899,88	R\$ 116,74	R\$ 70.049,00	R\$ 110,95	R\$ 66.574,92	R\$ 110,84	R\$ 66.507,93	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4:</b>															<b>R\$ 173,25</b>	<b>R\$ 102.193,26</b>	
LOTE 5 - VILHENA	Serviço de Coffee break tipo 1 (conforme Termo de Referência)	500	-	-	-	-	-	-	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 29,73	R\$ 17.842,66	
	Serviço de Coffee break tipo 2 (conforme Termo de Referência)	500	-	-	-	-	-	-	R\$ 23,44	R\$ 14.065,56	R\$ 33,08	R\$ 19.852,43	R\$ 32,68	R\$ 19.610,00	R\$ 29,73	R\$ 17.842,66	
	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar (conforme Termo de Referência)	500	-	-	-	-	-	-	R\$ 104,83	R\$ 62.899,88	R\$ 116,74	R\$ 70.049,00	R\$ 110,95	R\$ 66.574,92	R\$ 110,84	R\$ 66.507,93	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5:</b>															<b>R\$ 170,31</b>	<b>R\$ 102.193,26</b>	
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>																<b>R\$ 533.723,34</b>	

À vista dos resultados obtidos, segue média de mercado para a estimativa de valores do Processo Licitatório,

Carina Braz Analista de Compras	Katelenny Lorena Medeiros de Barros Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados
------------------------------------	--

## CERTIFICADO

**Documento:** Mapa de Cotação (F-1CA33)  
Certificado de assinatura gerado em **26/02/2024, 11:48.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sescocopro.meuping.io/autenticar](https://sescocopro.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **F-1CA33** e o código CRC **8C5796C2**.



## ASSINATURAS



**Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras**, 26/02/24 às 11:32  
CPF 914.\*\*\*-15, IP 172.71.10.27, autenticação por usuário e senha.



**Katelleny Lorena Medeiros de Barros, Requerente**, 26/02/24 às 11:48  
CPF 025.\*\*\*-08, IP 172.71.10.34, autenticação por usuário e senha.



**SESCOOP/RO**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM  
CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada na

\_\_\_\_\_ (endereço completo) em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal de 1988, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,  
procurador).

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



**SESCOOP/RO**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara , sob as penas da  
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,  
procurador).

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 -SESCOOP/RO**

A(o) \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



**SESCOOP/RO**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

PROCESSO Nº. 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024  
EDITAL Nº. 005/2024

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SESCOOP/RO**

....., inscrita no CNPJ  
sob nº ....., sediada na Rua ..... Nº  
....., Bairro ..... na cidade de  
....., estado ....., declara em  
testemunho, a quem possa interessar, sob as penas da Lei, sem prejuízo  
das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

a) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os  
requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros  
licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO,  
ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

b) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de  
constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar  
em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de  
falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

c) Declara, também, que está obrigada a informar ao SESCOOP/RO os fatos  
supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante  
a vigência do Termo de Compromisso acarretará a sua rescisão e, por ser a  
expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia  
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.  
76820-454 - Porto Velho-RO  
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**

**TERMO DE COMPROMISSO DE  
REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI  
REGISTRAM**

**O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO  
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE  
RONDÔNIA - SESCOOP/RO**

\_\_\_\_\_, **NA FORMA E CONDIÇÕES  
DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A  
SEGUIR:**

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO, CNPJ Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente Interino, **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste **Termo de Compromisso de Registro de Preços**, regido pela Resolução 2056/2023-SESCOOP e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 005/2024, **RESOLVE** registrar os preços contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de serviços de *coffee break* e almoço, sob demanda para os eventos da área finalística do SESCOOP/RO, conforme detalhamento, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital 005/2024, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com a Resolução 2056/2023-SESCOOP, Instrumento Convocatório, Anexos, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de confecção e entrega dos seguintes lotes:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<b>LOTE I – PORTO VELHO</b>		
1	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
2	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
3	<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
<b>LOTE II - ARIQUEMES</b>		
4	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
5	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
6	<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
<b>LOTE III – JI-PARANÁ</b>		
7	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido	<b>1.000 pessoas</b>

	no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	
8	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
9	<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
<b>LOTE IV – CACOAL</b>		
10	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
11	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
12	<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
<b>LOTE V – VILHENA</b>		
13	<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>
14	<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa.</b>	<b>1.000 pessoas</b>

15	<p><b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b>, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b>.</p>	<p><b>1.000 pessoas</b></p>
----	--	---------------------------------

1.2 Os serviços a serem contratados desta Ata de Registro de Preços consistem na contratação de serviços de coffee break para os eventos da área finalista SESCOOP/RO.

**a) Os eventos ocorreram nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.**

b) A CONTRATANTE realizará o pedido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do evento, de acordo com a opção dos Itens 1,2 e 3.

c) O horário de entrega do serviço será informado pela CONTRATANTE.

d) Da Descrição e Quantidades Estimadas

d.1) A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de entrega parcelada.

e) o serviço inclui a montagem e desmontagem, o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo disponibilizado: copos, pratos, guardanapos e talheres descartáveis, mesas para server o buffet, plásticos, toalhas brancas de tecido para mesa, jarras de vidro, conjunto de prato e xícaras de porcelana, copos de vidro, bandejas de aço, suportes para pratos, bandejas para mesas, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços, ornamentação da mesa com flores artificiais.

**f) Da Composição do objeto:**

f.1) O fornecimento de *coffee break* abrange os seguintes itens com as respectivas especificações, conforme o tipo:

Composição dos itens e quantitativos por pessoa		
ITEM	Composição do item	Quantitativos/Pessoas
<b>Coffee Break - Tipo 1</b>	6 tipos de bebida	500ml
	Café, Capuccino ou achocolatado	200 ml
	7 tipos de salgados simples; mini sanduíches	7 unidades (mínimo 25g cada)
	3 tipos de bolo	1 pedaço ou unidade (mínimo 60g)
	frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras)	1 pedaço ou unidade (mínimo 70 g)
	Salada de frutas (leite condensado e creme de leite)	200 ml

	2 tipos de mingau	200 ml
<b>Coffe Break tipo 2</b>	2 tipos de bebida	500 ml
	Café, Capuccino ou achocolatado	100 ml
	4 tipos de salgados simples; mini sanduíches	7 unidades (mínimo 25g cada)
	1 tipo de bolo	1 pedaço ou unidade (mínimo 60 g)
	frutas (maçã, banana, mamão, melão, melancia, abacaxi e outras)	1 pedaço ou unidade (mínimo 70 g)
	Salada de frutas (leite condensado e creme de leite)	200 ml
	2 tipos de mingau	200 ml

f.2) Os sabores/recheios, tipos de bebidas, salgados, bolos poderão ser escolhidos, a critério do SESCOOP/RO, dentre as opções contidas no cardápio a seguir:

5

<b>Cardápio para Coffee Breaks</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Sabores/Recheios</b>
Sucos Natural	Manga
	Uva
	Laranja
	Abacaxi
	Caju
	Maracujá
	Morango
	Limão
Refrigerantes de 1º LINHA em pet (Normal, Light ou Diet)	Cola
	Guaraná
	Laranja
	Limão
Salgados Simples (Fritos, Assados, Folhados, Canudinhos, Empadas Pães de queijo)	Carne bovina
	Frango
	Queijo
	Presunto
	Milho
	Palmito
	Espinafre
Azeitona	

Mini Sanduíches (pão comum ou integral: de forma, de batata, árabe/sírio, de sal)	Fatia ou patê de presunto, peito de peru, frango, atum ou salsicha
	Queijo, muçarela, requeijão ou ricota
	Opcionais: Alface, rúcula, tomate, ervas aromáticas, milho, passas, cenoura, azeitona
Bolos	Chocolate
	Cenoura
	Fubá
	Laranja
	Banana
Salada de Frutas	Nozes
	Leite Condensado
Mingau	Creme de Leite
	Banana
Frutas	Mugunzá
	Maçã
	Banana
	Melancia
	Melão
	Abacaxi

f.3) O fornecimento de Buffet (almoço ou jantar) abrange os seguintes itens e as respectivas especificações:

<b>COMPOSIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS POR PESSOAS</b>
<p><b>Buffet tipo Almoço ou jantar por pessoa:</b> Serviço (modo buffet: montagem, desmontagem, cardápio, mão de obra e materiais necessários para servir).</p> <p><b>Bebidas</b> Água Mineral com e sem gás; Suco de Laranja; Refrigerante do tipo Cola e Guaraná – Normal e Zero.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>MENU</u></b></p> <p><b>1. SALADAS</b> (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes):</p>

- Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos);
- Salada Tropical (alface, tomate cereja, manga, rúcula e outros);
- Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino e couve flor);
- Salpicão de frango (Filés de frango desfilado, batata palha, muçarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão);
- Maionese.

## **2. MOLHOS PARA SALADA**

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes):

- Molho Caesar;
- Molho Agridoce;
- Molho Tradicional;

## **3. TEMPEROS**

- Azeite de oliva;
- Sal;
- Vinagre Brancos;
- Vinagre Tinto;
- Vinagre Balsâmico.

## **4. PRATOS PRINCIPAIS**

(03 tipos de carnes e 01 massa. A escolher dentre as opções seguintes)

### **• Carnes Vermelhas:**

- Filé ao molho madeira;
- Filé à parmegiana;
- Carne de Sol com manteiga de garrafa;
- Strogonoff de carne;
- Panquecas de carne.

### **• Carnes Brancas:**

- Panquecas de carne;
- Peito de frango na chapa;
- Peito de frango empanado;
- Torta de frango;
- Strogonoff de frango;
- Frango assado;
- Moqueca de Peixe com camarão;
- Moqueca de Peixe Baiana;
- Peixe Assado;

- Peixe ao molho branco, gratinado no forno;

- **Massas**

- Espaguete;
- Lasanha;
- Apeletti;
- Conchiglione;
- Ravioli.

- **Guarnições:**

- ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Arroz branco, Arroz com brócolis, Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas);
- ACOMPANHAMENTOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Farofa, Purê de batata, Purê de abóbora;

## 5. SOBREMESA

(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Frutas da época diversas com creme;
- Pudim de leite;
- Sorvete de creme com calda de chocolate e farofa;
- Chico balançado;
- Mouse de chocolate.
- Mouse de maracujá

- **Materiais por pessoa:**

- 02 pratos de jantar de vidro;
- Garfo de mesa de inox;
- Faca de mesa de inox;
- Copo para água ou suco de vidro;
- Prato ou cumbuca de sobremesa de vidro;
- 03 guardanapos de mesa de papel.
- **Serviço de garçons:**
- 01 garçom a cada 15 pessoas para serviço de buffet.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº. 005/2024:

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 005/2024 para Registro de Preços Nº. xxx/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº. 005/2024.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2 Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, o fornecedor será convocado para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução, deixará de ter seu preço registrado.

3.3 Os contratos/Autorizações de Fornecimento oriundos deste Registro de Preço terão vigência de 03 (três) meses a partir da data de assinatura e recebimento, podendo ser prorrogável, mediante termo aditivo.

3.4

#### **CLAÚSULA QUARTA - DA ELABORAÇÃO DE CONTRATO E PRAZO DE ATENDIMENTO:**

4.1 O SESCOOP/RO, através da Gestora de Contratos, respeitada a ordem de registro, emitirá Autorizações de Serviços (AS) para envio ao Fornecedor quando solicitado pela área demandante.

4.2 O fornecedor tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento da Autorização de Serviço (AS), contados da comunicação, podendo essa confirmação ser realizada eletronicamente.

4.3 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 A prestação dos serviços deverá atender o prazo de execução a partir da data discriminada em cada Autorização de Serviço (AS) a ser enviada ao SESCOOP/RO em até 20 (vinte) dias de antecedência ao evento, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital 005/2024).

#### **CLAÚSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

#### **CLAUSUA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o(s) Fornecedor (es) registrado(s) para negociar o novo valor.

6.2 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada

PROCESSO Nº. 005/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
EDITAL Nº 005/2024

a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

6.3 Os lotes foram registrados com os seguintes preços:

<b>LOTE I – PORTO VELHO</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		
<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		
<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		
<b>LOTE II - ARIQUEMES</b>				
<b>Serviço de Coffee break tipo 1</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo	PESSOAS	600		

10

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

Sescoop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.				
<b>Serviço de Coffee break tipo 2</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		
<b>Serviço de Buffet - Almoço ou jantar</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	600		
<b>LOTE III – JI-PARANÁ</b>				
Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	1.000		
Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será	PESSOAS	1.000		

servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.				
Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	1.000		
<b>LOTE IV – CACOAL</b>				
Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	1.000		
Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	1.000		
Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo Sescop/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio	PESSOAS	1.000		

especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.				
<b>LOTE V – VILHENA</b>				
Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa	PESSOAS	500		
Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	500		
Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.	PESSOAS	500		
<b>TOTAL:</b>				

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



**SESCOOP/RO**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 005/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
EDITAL Nº 005/2024

c) quando justificativamente, não for mais do interesse do SESCOOP/RO.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESCOOP/RO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

Além das obrigações resultantes da Resolução 2056/2023-SESCOOP bem como no Edital 005/2024 e no Termo de Referência anexado ao citado Edital, aqui não transcritas, compete:

##### **I – Ao Gerenciador/SESCOOP-RO:**

- a) Gerenciar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços de Preços;
- b) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o SESCOOP/RO, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- f) Efetuar o pagamento da empresa registrada conforme a Cláusula Sexta do Termo de Referência anexado no Edital 005/2024;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- k) Proporcionar ao FORNECEDOR as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.
- l) Decidir pela aceitação ou não dos produtos apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também, a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- m) Notificar o FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na entrega do objeto, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

**II - Ao Fornecedor Registrado:**

- a) Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexado Edital 005/2024, dentro do prazo solicitado pelo SESCOOP/RO;
- b) Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a entrega de qualquer item que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá o FORNECEDOR de suas responsabilidades;
- c) Manter durante a vigência do Termo de Compromisso todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- d) Assegurar a substituição do(s) produtos(s) que apresentar(em) defeitos de produção/fabricação durante a sua entrega, sem ônus para o SESCOOP/RO.
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de garantia, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SESCOOP/RO.
- f) Não transferir a qualquer título o objeto registrado.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto do contrato.
- h) Entregar os alimentos devidamente protegidos e embalados contra possíveis danos causados por transporte e manuseio;
- i) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/RO, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por seus empregados nas dependências do SESCOOP/RO;
- l) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RO de qualquer responsabilidade derivada;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SESCOOP/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos;

PROCESSO Nº. 005/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
EDITAL Nº 005/2024

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

o) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESCOOP/RO, não eximirá o FORNECEDOR de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

p) Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

9.2 Se houver ação trabalhista, o fornecedor registrado adotará as providências necessárias para preservar o SESCOOP/RO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SESCOOP/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

16

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
<b>Centro de Responsabilidade</b>	2.4.02.03.2301.001.014 – Ações de Aperfeiçoamento Profissional 2.4.03.03.2301.001.004 – Ações de Saúde e Segurança no Trabalho 2.4.02.03.2301.001.017 – Ações Projetos Coops 2.4.03.04.2401.001.005 – Ações Sociais com as Cooperativas 2.4.02.01.0001 – Aprendiz 2.4.01.01.0020 – Assessoria e Orientação 2.4.01.02.0010 – Censo Cooperativista 2.3.01.01.0002 – Controle Interno 2.4.03.01.2101.001.006 – Cooperjovem 2.3.01.02.0002 – Desenvolvimento de Colaboradores 2.4.01.02.0005 – Desenvolvimento Ramos 2.4.03.04.2401.001.004 – Dia C-Dia de Cooperar 2.4.01.02.0007 – Diagnóstico de Governança, Gestão, Identidade e Desempenho 2.4.02.03.2201.001.002 - Encontro e Seminários 2.4.01.02.0001 – Identidade 2.4.02.03.2301.001.0018 – Intercâmbio 2.4.03.02.2101.001.001 – Palestras 2.4.02.07.2301.001.002 – Pos Graduação 2.4.01.02.0002 – Programa de

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



	Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas 2.4.03.01.2101.001.007 – Programa de Jovens e Mulheres 2.4.01.01.0001 – Programa de Orientação Cooperativista 2.4.02.03.2301.001.019 – Programa de Formação 2.4.01.02.0004 – Projeto Rondocoop.
<b>Contas Orçamentárias</b>	3.1.02.01.04 Material de Consumo
<b>Subcontas</b>	3.1.2.01.04.007 Refeições e Lanches

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES:**

11.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Termo de Referência, assim como o descumprimento das obrigações do fornecedor registrado, dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

11.2 Além das penalidades previstas no “caput”, e sem prejuízo das mesmas, o fornecedor ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido/Autorização de Fornecimento (AF), em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Cancelamento do Termo de Compromisso unilateral no caso de reincidência;
- d) Cancelamento do Termo de Compromisso por iniciativa do fornecedor registrado, sem justa causa, responderá esta, por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que o fornecedor registrado fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o fornecedor registrado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.5 As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO**

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 005/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
EDITAL Nº 005/2024

12.1 O objeto será executado pelo FORNECEDOR, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas - GDC, que será gestora do processo e da Ata de Registro de Preço, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o fornecedor registrado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

13.4 Considerar-se-á o fornecedor registrado o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Compromisso, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

13.5 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade do fornecedor registrado e não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir o fornecedor registrado das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que é assinado pelos signatários deste instrumento.

**UILIAME DA SILVA RAMOS**  
SUPERINTENDENTE  
SESCOOP/RO

**FORNECEDOR REGISTRADO**

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia  
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.  
76820-454 - Porto Velho-RO  
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

## CERTIFICADO

**Documento:** Edital (F-1D201)  
Certificado de assinatura gerado em **11/03/2024, 10:34**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sescoopro.meuping.io/autenticar](https://sescoopro.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **F-1D201** e o código CRC **D1C0EC79**.

## ASSINATURAS



**Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, Equipe de Apoio / Pregoeiro / Analista**, 11/03/24 às 10:31  
CPF 921.\*\*\*.\*\*\*-34, IP 172.68.18.179, autenticação por usuário e senha.



**Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras**, 11/03/24 às 10:33  
CPF 914.\*\*\*.\*\*\*-15, IP 172.68.19.62, autenticação por usuário e senha.



**Arthur Nogueira Prado, Presidente / Pregoeiro / Analista**, 11/03/24 às 10:34  
CPF 013.\*\*\*.\*\*\*-70, IP 172.71.10.220, autenticação por usuário e senha.